

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano LXXXVI • Nº 182

Poder Judiciário Federal

Recife, sábado, 3 de outubro de 2009

Justiça Federal

PORTARIA Nº 458/2009 – DF, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009.

Disciplina os depósitos judiciais nesta Seção Judiciária de Pernambuco, durante a greve bancária.

A MM. JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 065, de 2 de julho de 2009, do Conselho da Justiça Federal, Considerando o movimento grevista dos bancários, e a conseqüente impossibilidade da realização dos depósitos judiciais; Considerando a Portaria n.º 450/2009-DF, que trata dos pagamentos de custas judiciais durante a citada greve;

RESOLVE:

Art.1º- Admitir, enquanto durar o movimento grevista mencionado, que os depósitos judiciais relativos a processos desta Seção Judiciária, também sejam efetuados até o 2º dia útil após a paralisação.

Art.2º - Ciência imediata aos Excelentíssimos Senhores Juizes e Juízas Federais.

Art.3.º - Publique-se no Boletim Interno e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

JOANA CAROLINA LINS PEREIRA
Juíza Federal Diretora do Foro

PORTARIA Nº 461, DE 01 DE OUTUBRO DE 2009.

A MM. Juíza Federal Diretora do Foro, Dra. JOANA CAROLINA LINS PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, contidas na Resolução n.º 065, de 02 de julho de 2009, do Conselho da Justiça Federal.

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º OFJ.0022.000819-5/2009, de 01/10/2009, do Diretor de Secretaria da 22ª Vara Federal, resolve:

SERVIDOR	DISPENSAR	DESIGNAR
José Newton Carneiro da Costa, Téc. Jud. mat. 2210.	Função Comissionada (FC-05) de Supervisor da Seção de Leilão e Avaliação, a partir do dia 05/10/2009	-----
Mauri Queiroz Bitencourt, Téc. Jud. mat. 2576.	Função Comissionada (FC-04) de Supervisor-Assistente do Setor de Execução de Outros Credores, a partir do dia 05/10/2009	Função Comissionada (FC-05) de Supervisor da Seção de Leilão e Avaliação, no período de 05/10 a 31/10/2009
José André Carneiro Filho, Analista Judiciário, mat. 2731.	-----	Função Comissionada (FC-04) de Supervisor-Assistente do Setor de Execução de Outros Credores, no período de 05/10 a 31/10/2009

CUMPRAS-SE. PUBLIQUE-SE.

JOANA CAROLINA LINS PEREIRA
Juíza Federal Diretora do Foro.

1ª VARA FEDERAL

Nº BOLETIM 2009.000102

ROBERTO WANDERLEY NOGUEIRA
Juiz Federal

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DANIELA ZARZAR PEREIRA DE MELO QUEIROZ

EXPEDIENTE DO DIA 30/09/2009 15:52

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

1 - 2008.83.00.003244-9 EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. Bruna de Oliveira Maciel) x HAVILLA KYLZA CAVALCANTI GOUVEIA. Cite-se a executada por edital, com o ônus da publicação a cargo da Caixa/Engea.

FICA INTIMADA A EMGEA PARA RECEBER O EDITAL A FIM DE SER PUBLICADO

153 - OPOSIÇÃO

2 - 2005.83.00.015692-7 SILVIO CARNEIRO DE LACERDA (Adv. SILVIO CARNEIRO DE LACERDA) x UNIAO FEDERAL (Adv. Bruno da Fonte). DISPOSITIVO Isto posto, extingo o presente feito sem resolução do mérito (art. 267, VI, do CPC). Sem custas. Honorários advocatícios fixados em R\$ 1.000,00 (um mil reais), divididos igualmente entre os opositos União e Espólio de Mariluce Meira Quintino de Souza. Transitada em julgado, traslade-se cópia desta para os autos principais e, sem seguida, arquivem-se. Registre-se. Publique-se. Intime-se. Recife, 25 de agosto de 2009. Daniela Zarzar Pereira de Melo Queiroz Juíza Federal Substituta, na titularidade da 1ª Vara

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

3 - 2002.83.00.015149-7 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL) x ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS E APOSENTAVEIS DOS CORREIOS E TELEGRAFOS -FAACO (Adv. LEDA SOARES JANOT, FABIO SOARES JANOT). Por todo o exposto, julgo extinta a presente exceção. Traslade-se cópia da presente para os autos principais. Depois, dê-se baixa nos registros quanto ao incidente.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

4 - 98.0000177-8 ILTON DO VALE MONTEIRO (Adv. JOSE CARMELO M ALVES, FERNANDO ANTONIO MARTINS DA CUNHA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv.

SANDRA MARIA GARRETT R. SIQUEIRA, PAULO MELO DE ALMEIDA BARROS, MARCELO SANTIAGO BEZERRA DE LIMA, PEDRO JORGE SANTANA PEREIRA), D E S P A C H O Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizerem acerca de possível conciliação. Em caso afirmativo, à Secretaria para designar audiência de conciliação. Recife, 17 de setembro de 2009 DANIELA ZARZAR PEREIRA DE MELO QUEIROZ Juíza Federal Substituta da 9ª Vara no exercício cumulativo da 1ª Vara - PE

5 - 98.0009810-0 FLAVIO CLEMENTE DE MENDONCA E OUTRO (Adv. BERTINE TAVARES PINHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. SANDRA MARIA GARRETT R. SIQUEIRA). D E S P A C H O Tendo em vista a possibilidade de acordo, manifestado pela CEF/EMGEA fica designada audiência de conciliação para o dia 06 de outubro de 2009, às 16:00 horas. Intimem-se as partes para comparecimento. Nos casos em que houver depósito nos autos, à Secretaria para solicitar o valor do saldo nas respectivas contas. Recife, 16 de setembro de 2009 DANIELA ZARZAR PEREIRA DE MELO QUEIROZ Juíza Federal Substituta da 9ª Vara no exercício cumulativo da 1ª Vara - PE

6 - 99.0009753-0 MARIA AUXILIADORA DE MORAIS DE AZEVEDO (Adv. JOSEMARY C CAVALHEIRO MENDONCA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. SANDRA MARIA GARRETT R. SIQUEIRA). D E S P A C H O Tendo em vista a possibilidade de acordo, manifestado pela CEF/EMGEA fica designada audiência de conciliação para o dia 13 de outubro de 2009, às 16:30 horas. Intimem-se as partes para comparecimento. Nos casos em que houver depósito nos autos, à Secretaria para solicitar o valor do saldo nas respectivas contas. Recife, 16 de setembro de 2009 DANIELA ZARZAR PEREIRA DE MELO QUEIROZ Juíza Federal Substituta da 9ª Vara no exercício cumulativo da 1ª Vara - PE

7 - 2000.83.00.015424-6 SERGIO ALEXANDRE DE SIQUEIRA PEREIRA (Adv. ARAMIS FRANCISCO TRINDADE DE SOUZA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. ANTONIO XAVIER DE MORAES PRIMO). D E S P A C H O À vista da possibilidade de acordo manifestado pela CEF às fls., fica designada AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO para o dia 13 de outubro de 2009, às 17h 30m. Intimem-se as partes para comparecimento. Recife, 17 de setembro de 2009 DANIELA ZARZAR PEREIRA DE MELO QUEIROZ Juíza Federal Substituta

8 - 2002.83.00.011677-1 ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS E APOSENTAVEIS DOS CORREIOS E TELEGRAFOS -FAACO (Adv. CARLOS FERNANDO MOREIRA, TANEY QUEIROZ E FARIAS) x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL). Processo nº 2002.83.00.011677-1 Classe 29 - Ação Ordinária Autor: Associação dos Aposentados e Aposentáveis dos Correios e

Telegrafos - FAACO Réu: Instituto Nacional do Seguro Social D E C I S Ã O Demonstrado o cumprimento da obrigação de fazer por parte da executada, intime-se a parte autora para promover a execução das parcelas vencidas, apresentando, desde já, os cálculos. Considerando a quantidade elevada de substituídos, bem como a celeridade processual da fase executória, DETERMINO que qualquer pedido executório seja autuado por dependência a este feito, na quantidade de 30 (trinta) substituídos por Ação de Execução de Título Judicial, juntando cópia das principais peças (as quais seguem adiante), ou seja: a) pedido inicial; b) sentença; c) acórdão; d) certidão do trânsito em julgado; e) pedido executório; f) procuração dos substituídos constando outorga de poderes específicos para promover a liquidação e execução do julgado, bem como para pleitear suspensão das parcelas que porventura estejam sendo pagas administrativamente; g) decisões posteriores, incluindo esta. Desentranhe-se e devolva-se ao caudatário para juntada aos autos da execução, possíveis instrumentos procuratórios dos substituídos constando outorga de poderes específicos para promover a liquidação e execução do julgado, bem como para pleitear suspensão das parcelas que porventura estejam sendo pagas administrativamente Permaneça acatulado o feito principal na Secretaria desta 1ª Vara Federa para consulta pelas partes, pela Contadoria judicial, bem como para juntada de decisões acerca dos pedidos de habilitação de possíveis sucessores dos autores remanescentes neste feito. Publique-se. Intimem-se. Recife(PE), 29 de setembro de 2009. Daniela Zarzar Pereira de Melo Queiroz Juíza Federal Substituta

9 - 2004.83.00.001533-1 ROBERTO ANTONIO CAVADINHA CORREA (Adv. LUIZ ALBERTO DA SILVA, JANDIRA VIEIRA DE BRITO SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. IZABEL URQUIZA GODOI ALMEIDA). D E S P A C H O À vista da possibilidade de acordo manifestado pela CEF às fls., fica designada AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO para o dia 13 de outubro de 2009, às 15h 30m. Intimem-se as partes para comparecimento. Recife, 17 de setembro de 2009 DANIELA ZARZAR PEREIRA DE MELO QUEIROZ Juíza Federal Substituta da 9ª Vara no exercício cumulativo da 1ª Vara - PE

10 - 2004.83.00.003403-9 NILZETE MONTEIRO DE SOUZA SILVA E OUTRO (Adv. VALTER MARIO PESTANA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. ADRIANO FARIAS FERNANDES). D E S P A C H O Defiro novo prazo de 10 (dez) dias para a CEF pronunciar-se acerca do laudo pericial, desta feita, improrrogável. Cumpra-se a parte final do despacho de fl. 612. Recife, 28 de setembro de 2008 DANIELA ZARZAR PEREIRA DE MELO QUEIROZ Juíza Federal Substituta

11 - 2004.83.00.009243-0 VALMIR DE ANDRADE OLIVEIRA (Adv. ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. ADRIANO FARIAS FERNANDES). D E S P A C H O À vista da possibilidade de acordo manifestado pela CEF às fls., fica designada AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO para o dia 27 de outubro de 2009, às 17h 30m. Intimem-se as partes para comparecimento. Recife, 17 de setembro de 2009 DANIELA ZARZAR PEREIRA DE MELO QUEIROZ Juíza Federal Substituta

12 - 2004.83.00.020488-7 REJANE PAULINA DE SOUZA (Adv. LUIZ ALBERTO DA SILVA, JANDIRA VIEIRA DE BRITO SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. PAULO MELO DE ALMEIDA BARROS, LILIANE CAVALCANTI DE BRITO, JAINE ARETAKIS CORDEIRO DIDIER, PAULO MELO DE ALMEIDA BARROS, RODRIGO CAHU BELTRAO). D E S P A C H O Analisando os presentes autos, verifico que o mesmo é passível de conciliação entre as partes, razão pela qual determino a intimação das mesmas para dizerem, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse em conciliarem. Recife, 17 de setembro de 2009 DANIELA ZARZAR PEREIRA DE MELO QUEIROZ Juíza Federal Substituta

13 - 2005.83.00.006267-2 ANDRE DE SOUZA (Adv. JOAO VICENTE DE GOUVEIA, GEORGE CLAUDIO CAVALCANTI MARIANO) x MARIA JOSE DA SILVA NASCIMENTO E OUTROS (Adv. LUIZ DIAS PEREIRA DA COSTA NETO, JOSADAC MIGUEL DOS SANTOS, JOSADAC MIGUEL DOS SANTOS, JOSADAC MIGUEL DOS SANTOS, JOSADAC MIGUEL DOS SANTOS, VIRGINIA W DE SIQUEIRA V BORGES, LUIZ DIAS PEREIRA DA COSTA NETO, ELIO WANDERLEY DE SIQUEIRA). D E S P A C H O À vista do acórdão de fls. 319/320, intimem-se as partes para especificarem, justificadamente, as provas que pretendam produzir em defesa do alegado. Recife, 17 de setembro de 2008 DANIELA ZARZAR PEREIRA DE MELO QUEIROZ Juíza Federal Substituta

14 - 2005.83.00.016202-2 GERSON DE LIMA JÚNIOR (Adv. LUIZAM RAMOS DA SILVA) x UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DO EXERCITO). D E S P A C H O Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, sucessivamente, pronunciarem-se acerca do laudo pericial de fls. 120/127. Arbitro os honorários periciais em R\$ 704,40 (Setecentos e quatro Reais e quarenta centavos). Comuniquem-se ao Corregedor Geral acerca dessa majoração. Após, oficie-se para fins de liberação do pagamento dos honorários periciais. Recife, 24 de setembro de 2009 DANIELA ZARZAR PEREIRA DE MELO QUEIROZ Juíza Federal Substituta

11 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

15 - 93.0006712-5 SERGIO BATISTA DE ARAUJO (Adv. HELIO PAULINO QUEIROZ, MANUEL CORREIA NETO) x BANDEPE CREDITO IMOBILIARIO S.A. (Adv. MARIA ISOLDA P.JARDELINO COSTA) x UNIAO FEDERAL (Adv. ROSANGELA MARIA CROCCIA MACEDO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL -

CAIXA (Adv. ADRIANO FARIAS FERNANDES). D E S P A C H O Tendo em vista a possibilidade de acordo, manifestado pela CEF/EMGEA fica designada audiência de conciliação para o dia 20 de outubro de 2009, às 17:30 horas. Intimem-se as partes para comparecimento. Nos casos em que houver depósito nos autos, à Secretaria para solicitar o valor do saldo nas respectivas contas. Recife, 16 de setembro de 2009 DANIELA ZARZAR PEREIRA DE MELO QUEIROZ Juíza Federal Substituta da 9ª Vara no exercício cumulativo da 1ª Vara - PE

16 - 93.0007674-4 TAMAR FERREIRA DE LIMA (Adv. HELIO PAULINO QUEIROZ, MANUEL CORREIA NETO) x BANCO BANORTE S/A (Adv. JOSE ROBERTO PORTO GOMES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. ADRIANO FARIAS FERNANDES) x UNIAO FEDERAL (Adv. ROSANGELA MARIA CROCCIA MACEDO). D E S P A C H O Tendo em vista a possibilidade de acordo, manifestado pela CEF/EMGEA fica designada audiência de conciliação para o dia 20 de outubro de 2009, às 15:30 horas. Intimem-se as partes para comparecimento. Nos casos em que houver depósito nos autos, à Secretaria para solicitar o valor do saldo nas respectivas contas. Recife, 16 de setembro de 2009 DANIELA ZARZAR PEREIRA DE MELO QUEIROZ Juíza Federal Substituta da 9ª Vara no exercício cumulativo da 1ª Vara - PE

17 - 93.0010285-0 PAULO GOMES DE OLIVEIRA (Adv. PAULO AFONSO DE FIGUEIREDO) x BANDEPE S/A (Adv. ABNER APOLINARIO DA SILVA) x UNIAO FEDERAL (Adv. ROSANGELA MARIA CROCCIA MACEDO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. HAROLDO TEMPORAL VARELLA). D E S P A C H O Tendo em vista a possibilidade de acordo, manifestado pela CEF/EMGEA fica designada audiência de conciliação para o dia 27 de outubro de 2009, às 15:30 horas. Intimem-se as partes para comparecimento. Nos casos em que houver depósito nos autos, à Secretaria para solicitar o valor do saldo nas respectivas contas. Recife, 16 de setembro de 2009 DANIELA ZARZAR PEREIRA DE MELO QUEIROZ Juíza Federal Substituta da 9ª Vara no exercício cumulativo da 1ª Vara - PE

18 - 94.0012856-8 ALUISIO PINTO FARIA E OUTRO (Adv. PAULO AFONSO DE FIGUEIREDO, ROBERTO MANUEL DE MELO) x BANDEPE CREDITO IMOBILIARIO SA (Adv. MARTA TEREZA A SILVA B DE OLIVEIRA) x UNIAO FEDERAL (Adv. PROCURADOR DA UNIAO FEDERAL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. MARIA ISOLDA P.JARDELINO COSTA). D E S P A C H O Tendo em vista a possibilidade de acordo, manifestado pela CEF/EMGEA fica designada audiência de conciliação para o dia 20 de outubro de 2009, às 14:30 horas. Intimem-se as partes para comparecimento. Nos casos em que houver depósito nos autos, à Secretaria para solicitar o valor do saldo nas respectivas contas. Recife, 16 de setembro de 2009 DANIELA ZARZAR PEREIRA DE MELO QUEIROZ Juíza Federal Substituta da 9ª Vara no exercício cumulativo da 1ª Vara - PE

19 - 96.0012683-6 INES DE CASSIA OLIVEIRA DOWSLEY (Adv. HELIO PAULINO QUEIROZ) x BANCO BANORTE S/A (Adv. ROGERIO NEVES BAPTISTA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. HAROLDO TEMPORAL VARELLA, ILOMAR LIMA MARTINS FERREIRA) x UNIAO FEDERAL (Adv. GIZELDA PATRIOTA DE OLIVEIRA). D E S P A C H O Tendo em vista a possibilidade de acordo, manifestado pela CEF/EMGEA fica designada audiência de conciliação para o dia 27 de outubro de 2009, às 16:30 horas. Intimem-se as partes para comparecimento. Nos casos em que houver depósito nos autos, à Secretaria para solicitar o valor do saldo nas respectivas contas. Recife, 16 de setembro de 2009 DANIELA ZARZAR PEREIRA DE MELO QUEIROZ Juíza Federal Substituta da 9ª Vara no exercício cumulativo da 1ª Vara - PE

20 - 98.0018185-7 DAURA TORRES BANDEIRA (Adv. PAULO GERARDO F CARNEIRO CAMPELO, SERGIO RICARDO B. CALDAS) x ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO DE PERNAMBUCO - APEPE (Adv. RICARDO DO N. CORREIA DE CARVALHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. PAULO RITT). D E S P A C H O Tendo em vista a possibilidade de acordo, manifestado pela CEF/EMGEA fica designada audiência de conciliação para o dia 20 de outubro de 2009, às 16:30 horas. Intimem-se as partes para comparecimento. Nos casos em que houver depósito nos autos, à Secretaria para solicitar o valor do saldo nas respectivas contas. Recife, 16 de setembro de 2009 DANIELA ZARZAR PEREIRA DE MELO QUEIROZ Juíza Federal Substituta da 9ª Vara no exercício cumulativo da 1ª Vara - PE

21 - 2002.83.00.011335-6 IVANA VASCONCELOS FERREIRA (Adv. LUIS GUSTAVO JAPIA MOTA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. CLAUDIA DALLE F DA COSTA, BRUNO NOVAES B CAVALCANTI, JANIERE DA BOAVIAGEM VERAS). D E S P A C H O Analisando os presentes autos, verifico que o mesmo é passível de conciliação entre as partes, razão pela qual determino a intimação das mesmas para dizerem, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse em conciliarem. Recife, 17 de setembro de 2009 DANIELA ZARZAR PEREIRA DE MELO QUEIROZ Juíza Federal Substituta

22 - 2005.83.00.010070-3 CARMEN REJANE DOS ANJOS ARAUJO (Adv. ISRAEL ALVES DE LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA (Adv. ADRIANO FARIAS FERNANDES). D E S P A C H O Tendo em vista a possibilidade de acordo, manifestado pela CEF/EMGEA fica designada audiência de conciliação para o dia 27 de outubro de 2009, às 14:30 horas. Intimem-se as partes para comparecimento. Nos casos em que houver depósito nos autos, à Secretaria para solicitar o valor do saldo nas respectivas contas. Recife, 16 de setembro de 2009 DANIELA ZARZAR PEREIRA DE MELO QUEIROZ Juíza Federal Substituta da 9ª Vara no exercício cumulativo da 1ª Vara - PE